**LEI Nº 2.785, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017**

**Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Mateus do Sul do Estado do Paraná o Dia da Conscientização e Prevenção da Síndrome Alcoólica Fetal.**

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.** Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Mateus do Sul do Estado do Paraná o **"**Dia da Conscientização e Prevenção da Síndrome Alcoólica Fetal", a ser realizado anualmente no dia 9 de setembro.

**Art. 2.** O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos e instituições que tratam do tema para a realização de eventos, campanhas e atividades de conscientização e prevenção do consumo de álcool antes e durante a gravidez, prevenindo o nascimento de crianças com a síndrome alcoólica fetal.

**Art. 3.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 19 de setembro de 2017.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal